Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 3365/2025 **Data Abertura:** 13/02/2025 10:09

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca EME Equipment do Banco de Leite Humano do Município de Peruíbe.

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Saúde / Núcleo de ETP e TR

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 3365/2025 13/02/2025 10:09:42

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
ETP - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS MARCA EME - BLH.docx | Anexo I do ETP - Mapa de riscos - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS MARCA EME - BLH.docx | TR - MANUTENCAO EQUIPAMENTOS MARCA EME - BLH.docx | Req. 1230.2025_Manutencao equipamentos EME_BLH |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca EME Equipment do Banco de Leite Humano do Município de Peruíbe.

Jady Rinaldi

Peruíbe, 13 de Fevereiro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em normativas correlatas, às contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), sendo este o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, a sua melhor solução, e base para elaboração do Termo de Referência.

O presente ETP tem como objetivo identificar e propor as melhores soluções para a **Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos da marca EME Equipment pertencentes ao Banco de Leite Humano de Peruíbe.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

O Banco de Leite Humano de Peruíbe desempenha um papel fundamental na coleta, processamento e distribuição de leite materno para recém-nascidos em situação de risco. Para garantir a segurança e a qualidade do leite ofertado, é essencial que os equipamentos utilizados no processamento e conservação do leite humano estejam em perfeitas condições de funcionamento.

A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos assegura a confiabilidade dos processos, evita falhas operacionais e reduz riscos sanitários. Como os equipamentos são específicos e possuem tecnologia própria da marca **EME Equipment**, sua manutenção deve ser realizada exclusivamente pela empresa detentora dos direitos de comercialização e assistência técnica, garantindo a integridade e conformidade dos serviços prestados.

Observação: Conforme a declaração de exclusividade anexada, a **EME Equipamentos Médicos e Especiais** é a única empresa autorizada a realizar a comercialização e a manutenção dos equipamentos em questão.

Assinado por MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92ca690-9a4a-4531-8bea-74bdedea9966

Adicionalmente, em conformidade com a **Resolução-RDC nº 171, de 4 de setembro de 2006**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano, torna-se imprescindível que:

- Os equipamentos possuam uma programação de manutenção preventiva, conforme orientação do fabricante ou do Responsável Técnico (RT);
- Os instrumentos sejam calibrados em intervalos regulares, mantendo-se registros dessas calibrações;
- Os registros das manutenções preventivas e corretivas sejam mantidos disponíveis durante toda a vida útil dos equipamentos ou instrumentos.

Portanto, é imprescindível que os serviços de calibração e manutenção sejam executados para garantir a continuidade e confiabilidade dos serviços do Banco de Leite Humano de Peruíbe.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II)

A presente contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

A empresa contratada deverá:

4.1. Realizar calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos listados;

4.2. Utilizar peças e componentes originais da fabricante;

4.3. Emitir certificados de calibração e conformidade para os equipamentos;

Assinado por MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92ca690-9a4a-4531-8bea-74bdedea9966

4.4. Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos conforme normas vigentes para bancos de leite humano;

4.5. Garantir suporte técnico e assistência especializada no período de vigência do contrato.

4.6 Listagem dos equipamentos:

Qtd	Descrição	Nº de Patrimônio
01	ACIDÍMETRO DORNIC FR	31387
01	AQUECEDOR BANHO MARIA EME ALTS-100E 220V	87655
01	BANHO MARIA PASTEURIZAÇÃO EME ABL-75 220V	87649
01	BANHO MARIA PASTEURIZAÇÃO ABL-65	60312
01	BANHO MARIA PARA TESTE BIOLÓGICO ATLS-100	60311
01	BOMBA TIRA LEITE - ADVANCED II	87657
01	CÂMARA PARA MANUSEIO DE LHO	87654
01	CREMÔMETRO PARA MEDIÇÃO DA GORDURA DO LEITE - LÂMPADA LED	87653
01	RESFRIADOR RÁPIDO RBL-75	SEM PATRIMÔNIO
01	RESFRIADOR RÁPIDO RBL-65	SEM PATRIMÔNIO

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

Os equipamentos da marca EME Equipment que necessitam dos serviços de calibração, certificação e manutenção preventivas estão abaixo relacionados:

Qtd	Unidade	Descrição
01	SERV	Calibração, Certificação e Manutenção preventiva Aquecedor de Leite Humano, ALTS-100E.
01	SERV	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-75

Assinado por MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92ca690-9a4a-4531-8bea-74bdedea9966

01	SERV	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Tira Leite Hospitalar Matern Milk Advanced
01	SERV	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Câmara para manuseio de Leite Humano Ordenhado CAP-100 - Incluso troca de filtros (02 filtros traseiros e 06 filtros superiores e lâmpada UV 30W)
01	SERV	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Resfriador Rápido para Leite Humano, modelo RBL-75
01	SERV	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-65
01	SERV	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Cremômetro, para Leite Humano
01	SERV	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Acidímetro de Dornic, com ponta fina frasco vidro ambar 100ml - Aparelho Destinado a determinar grau de acidez em leite humano
01	SERV	Atualização do AQUECEDOR BANHO MARIA ALTS100 - EME Equipment - composto pela instalação de novos componentes atualizados: Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Resistência blindada em aço inox 350W; Polimento da estrutura de inox; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Plug 20 amperes com cabo de alimentação; Chave Interruptor gangorra (liga/desliga); Novo Suporte em tela moeda Inox; Equipamento de Backup. Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 2 anos;
01	SERV	Atualização do Resfriador Rápido RBL 65 - EME Equipment - é composto pela instalação de novos componentes atualizados: Bomba de circulação de água; Compressor Hermético; Filtro com sílica; Micro motor; Condensador; Gás de refrigeração; Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Revestimento térmico; Sistema hidráulico, incluindo mangueiras e abraçadeiras do sistema de circulação e do sistema de drenagem; Bomba de circulação de água; Atualização da estrutura de inox e polimento; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Acionadores e botões interruptores; Jateamento da serpentina e remodelação; Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 02 anos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

Foi realizada uma consulta ao mercado para identificar fornecedores aptos a prestar os serviços de manutenção dos equipamentos em questão. A pesquisa

Assinado por MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92ca690-9a4a-4531-8bea-74bdedea9966

revelou que a **EME Equipamentos Médicos e Especiais** detém exclusividade na comercialização e manutenção dos equipamentos da marca **EME Equipment**.

Dessa forma, a alternativa viável no mercado para a realização dos serviços pretendidos, é a contratação da empresa detentora da exclusividade, conforme previsto no art. 74, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

Conforme orçamento realizado pela empresa EME Equipment, ficou estimado para esta contratação o valor **R$25.644,49.** (Anexo II do ETP)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

A solução proposta visa garantir a continuidade das atividades do Banco de Leite Humano, assegurando que os equipamentos utilizados na coleta, processamento e armazenamento de leite materno operem dentro dos padrões exigidos. A manutenção regular evita falhas, prolonga a vida útil dos aparelhos e mantém a qualidade do serviço prestado às mães e aos bebês atendidos.

A contratação contemplará a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo calibração e certificação técnica. O serviço será executado pela empresa exclusiva, garantindo conformidade com os padrões técnicos e normativos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, § 1º, VIII)

Considerando que os serviços de manutenção são prestados pela mesma empresa e envolvem equipamentos interdependentes, o parcelamento do objeto não se mostra viável. A manutenção deve ser realizada de forma integrada para garantir a plena funcionalidade dos equipamentos e evitar divergências técnicas entre prestadores distintos.

Assinado por MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92ca690-9a4a-4531-8bea-74bdedea9966

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

Com a execução da manutenção dos equipamentos, espera-se:

- Garantir a segurança e a qualidade do leite humano processado;
- Evitar interrupções no funcionamento do Banco de Leite Humano;
- Assegurar conformidade com normas sanitárias e técnicas;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos com substituições prematuras.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X)

11.1. Elaboração do Termo de Referência detalhando os serviços necessários.

11.2. Análise e Aprovação Documental: Verificação e arquivamento da declaração de exclusividade da EME Equipamentos Médicos e Especiais.

11.3. Definição dos prazos, condições de execução e mecanismos de monitoramento dos serviços, garantindo a adequada prestação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas neste processo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

A manutenção dos equipamentos contribui para a sustentabilidade ao evitar o descarte prematuro de aparelhos. Além disso, os resíduos gerados na troca de peças e componentes devem ser descartados de acordo com as normas ambientais vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

Assinado por MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92ca690-9a4a-4531-8bea-74bdedea9966

Diante da necessidade de manutenção dos equipamentos essenciais ao funcionamento do Banco de Leite Humano e da exclusividade da empresa fornecedora, a contratação direta da **EME Equipamentos Médicos e Especiais** é a alternativa adequada, garantindo a continuidade do serviço com qualidade e segurança.

A presente contratação atende aos requisitos legais, operacionais e técnicos necessários para assegurar o funcionamento eficiente do Banco de Leite Humano de Peruíbe.

15. LOCAL, DATA, RESPONSÁVEIS (Art. 12, I)

Peruíbe, 12 de fevereiro de 2025.

_____

Marina dos Santos Aguilera Ramos
Enfermeira
Matrícula 10.265.

16. ANEXOS

Anexo I: Mapa de Riscos (Anexo ao processo).

Anexo II: Orçamento Empresa EME Equipment (2 pg).

Anexo III: Declaração de exclusividade.

Assinado por MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92ca690-9a4a-4531-8bea-74bdedea9966

Equipamentos para Bancos de Leite Humano

EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTD
CNPJ: 04.181.641/0001-40
Inscrição Estadual: 512.018.359.119
Inscrição Municipal: 001247
R PADRE ANCHIETA, 86
CENTRO
Pauliceia - SP - CEP: 17990-001
Telefone: (11) 4522-7400

Orçamento Nº 174

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PERUIBE
CNPJ: 46.578.514/0001-20

RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
CENTRO - Peruibe - SP - CEP: 11750-000
Telefone: (13) 3451-1013

pmpperuibe@peruibe.com.br
peruibeblh@gmail.com

Lista dos Serviços

Calibração, Certificação e Manutenção preventiva Aquecedor de Leite Humano, ALTS-100E.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	1,00	658,00	658,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-75	1,00	698,00	698,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Tira Leite Hospitalar Matern Milk Advanced	1,00	495,00	495,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Câmara para manuseio de Leite Humano Ordenhado CAP-100. Incluso troca de filtros (02 filtros traseiros e 06 filtros superiores e lâmpada UV 30W)	1,00	2.213,00	2.213,00
.			
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Resfriador Rápido para Leite Humano, modelo RBL-75	1,00	698,00	698,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-65	1,00	678,00	678,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Cremômetro, para Leite Humano	1,00	295,00	295,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Acidímetro de Dornic, com ponta fina frasco vidro ambar 100 ml - Aparelho Destinado a determinar grau de acidez em leite humano	1,00	295,00	295,00
.			
O procedimento de Atualização do AQUECEDOR BANHO MARIA ALTS100 - EME Equipment - é composto pela instalação de novos componentes atualizados: Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Resistência blindada em aço inox 350W; Polimento da estrutura de inox; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Plug 20 amperes com cabo de alimentação; Chave Interruptor gangorra (liga/desliga); Novo Suporte em tela moeda Inox; Equipamento de Backup. Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 2 anos; .	1,00	6.690,35	6.690,35
		Subtotal:	12.720,35

Gerado em 11/02/2025 às 11:45:29 por Sue Ellen Cotarelle

Assinado por MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92ca690-9a4a-4531-8bea-74bdedea9966

Equipamentos para Bancos de Leite Humano

Orçamento Nº 174

EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTD
CNPJ: 04.181.641/0001-40
Inscrição Estadual: 512.018.359.119
Inscrição Municipal: 001247
R PADRE ANCHIETA, 86
CENTRO
Pauliceia - SP - CEP: 17990-001
Telefone: (11) 4522-7400

Lista dos Serviços

	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
O procedimento de Atualização do Resfriador Rápido RBL 65 - EME Equipment - é composto pela instalação de novos componentes atualizados: Bomba de circulação de água; Compressor Hermético; Filtro com sílica; Micro motor; Condensador; Gás de refrigeração; Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Revestimento térmico; Sistema hidráulico, incluindo mangueiras e abraçadeiras do sistema de circulação e do sistema de drenagem; Bomba de circulação de água; Atualização da estrutura de inox e polimento; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Acionadores e botões interruptores; Jateamento da serpentina e remodelação; Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 02 anos.	1,00	12.924,14	12.924,14
		Total:	25.644,49
		Total do ISS:	0,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	11/02/2025
Valor	25.644,49

Outras Informações

Orçamento - incluído em: 11/02/2025 às 11:25:36
Previsão de Faturamento: 11/02/2025

Vendedor: Sue Ellen

Gerado em 11/02/2025 às 11:45:29 por Sue Ellen Cotarelle
Página 2 de 2

Assinado por MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92ca690-9a4a-4531-8bea-74bdedea9966

EME EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ESPECIAIS
COMÉRCIO E MONTAGEM LTDA
CNPJ 04.181.641/0001-40 IE 512.018.359.119

Equipamentos para Bancos de Leite Humano

EMPRESA NACIONAL DE EQUIPAMENTOS PARA BANCOS DE LEITE HUMANO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que somos os únicos fabricantes dos equipamentos da marca **EME EQUIPMENT**. Em razão disso, informamos que detemos exclusividade na manutenção desses equipamentos, bem como nas peças específicas que os compõem. Essas peças estão disponíveis exclusivamente para utilização nos equipamentos que desenvolvemos, sendo fornecidas apenas por fornecedores devidamente cadastrados e autorizados.

Paulicéia, 11 de fevereiro de 2025.

_____
Eng. Mario L. Costa
CREA:50602721-D

Escritório Adm: Av. José Alves da Cunha Lima, 365 - Jundiaí / SP - CEP: 13211-050 Fone: (11) 4522-7400
Fábrica: Rua General Vargas, 410 - Paulicéia / SP - CEP: 17.990-000
Site: www.emeequipment.com.br e-mail: comercial@rhj.com.br Whatsapp: (11) 93041-3009

Assinado por MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e92ca690-9a4a-4531-8bea-74bdedea9966

MAPA DE RISCOS

ANEXO I DO ETP

1. Objeto:

Abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca EME Equipment do Banco de Leite Humano** do Município de Peruíbe.

2. Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Mapa de gerenciamento de riscos contém a identificação e análise dos principais riscos, e consiste na compreensão da natureza, nível e impactos destes riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação, bem como alcance dos resultados pretendidos.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?98326bfa-93fd-4af1-86e0-fa5454fd9739

Identificação do risco				Análise do risco		Resposta ao risco	
Ident.	**Fase**	**Risco**	**Causas**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Ações de contingência**	**Responsável**
Risco 01	Planejamento	Impossibilidade de competição na licitação devido à exclusividade da empresa	Empresa detém exclusividade técnica para os serviços, impedindo concorrência.	Alta	Alto	Justificar tecnicamente a inexigibilidade de licitação com base na exclusividade, anexando documento oficial da empresa e pesquisa de mercado que comprove a singularidade do serviço	Setor de compras e jurídico
Risco 02	Planejamento	Falta de recursos para a contratação	Previsão Orçamentária Inadequada	Baixa	Médio	Realizar revisões periódicas do orçamento para ajustar previsões e realocar recursos conforme necessário.	Depto Finanças - SMS
Risco 03	Execução do Contrato	Falha na execução dos serviços, impactando a operação dos equipamentos do Banco de Leite	Possíveis falhas operacionais, indisponibilidade de peças, demora na manutenção corretiva	Baixa	Alto	Estabelecer prazos claros para manutenção preventiva e corretiva no contrato, além de penalidades em caso de descumprimento	Setor Técnico Responsável e Fiscal do Contrato

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?98326bfa-93fd-4af1-86e0-fa5454fd9739

Risco 04	Seleção do fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixa	Médio	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação.	Pregoeiro / Administração
Risco 05	Seleção do fornecedor	Não conformidade com regulamentações sanitárias e legais	Falta de documentação ou certificações dos fornecedores; Mudanças nas regulamentações	Baixa	Alto	Auditorias regulares; Requisitos claros no edital; Monitoramento de conformidade contínuo	Setor de Planejamento / Gestor e fiscal do contrato
Risco 06	Seleção do fornecedor	Oscilação de preços durante o processo de aquisição	Instabilidade econômica; Demora no processo licitatório	Média	Médio	Estabelecer limites de variação de preços; Cláusulas de reajuste com base em índices econômicos	Setor de Planejamento /Pregoeiro / Setor de compras
Risco 07	Gestão do Contrato	Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à	Não fiscalização adequada dos serviços e obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas	Baixa	Médio	Equipe de planejamento da contratação orientará o setor requisitante quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual,	Setor de Planejamento Estratégico - SMS

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?98326bfa-93fd-4af1-86e0-fa5454fd9739

		execução da atividade	consequências.			indicando cursos de formação para os responsáveis pela gestão contratual	
Risco 8	Gestão do Contrato	Gestor e/ou Fiscal do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências	Média	Alta	Autoridade competente que nomeia representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua	Setor de Planejamento Estratégico - SMS
Risco 09	Gestão do Contrato	Recebimento de produtos fora das especificações ou	Falta de controle de qualidade por parte do fornecedor; Transporte	Baixo	Alto	Avaliação rigorosa de fornecedores; Inspeções e testes de qualidade na	Área requisitante / Comissão de

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?98326bfa-93fd-4af1-86e0-fa5454fd9739

		com defeitos	inadequado			entrega.	recebimento de materiais

Peruíbe, 12 fevereiro de 2025.

3. Legenda dos níveis de risco:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?98326bfa-93fd-4af1-86e0-fa5454fd9739

		Probabilidade		
		Baixa	**Média**	**Alta**
Impacto	**Alto**			
	Médio			
	Baixo			

4. Resposta ao risco:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?98326bfa-93fd-4af1-86e0-fa5454fd9739

	Indica um nível de risco inaceitável. Qualquer risco que se encontre nesta área deve ter uma resposta imediata. As ações de tratamento devem ser imediatas para eliminar a causa e/ou efeitos.
	Indica que os riscos serão mitigados até um nível aceitável. Deve ser analisada a possibilidade de compartilhar a responsabilidade à terceiros para gerenciar os riscos e suportar o impacto.
	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.

Elaboração:

Jady Rinaldi - Mat. 10.285 Núcleo ETP/TR Secretaria Municipal de Saúde Peruíbe	Eduardo Cesar Cavalcante – Mat. 08069 Núcleo ETP/TR Secretaria Municipal de Saúde Peruíbe

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?98326bfa-93fd-4af1-86e0-fa5454fd9739

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Trata o presente termo da abertura de processo licitatório para a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca EME Equipment do Banco de Leite Humano** do Município de Peruíbe.

Os serviços a serem contratados estão abaixo descritos:

Qtd	Unidade	Código Interno	Descrição
01	SERV	01.003775-4	Calibração, Certificação e Manutenção preventiva Aquecedor de Leite Humano, ALTS-100E.
01	SERV	01.003775-5	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-75
01	SERV	01.003775-6	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Tira Leite Hospitalar Matern Milk Advanced
01	SERV	01.003775-7	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Câmara para manuseio de Leite Humano Ordenhado CAP-100 - Incluso troca de filtros (02 filtros traseiros e 06 filtros superiores e lâmpada UV 30W)
01	SERV	01.003775-8	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Resfriador Rápido para Leite Humano, modelo RBL-75
01	SERV	01.003775-9	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-65
01	SERV	01.003775-10	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Cremômetro, para Leite Humano
01	SERV	01.003775-11	Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Acidímetro de Dornic, com ponta fina frasco vidro ambar 100ml - Aparelho Destinado a determinar grau de acidez em leite humano
01	SERV	01.003919-1	Atualização do AQUECEDOR BANHO MARIA ALTS100 - EME Equipment - composto pela instalação de novos componentes atualizados: Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Resistência blindada em aço inox 350W; Polimento da estrutura de inox; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Plug 20 amperes com cabo de alimentação; Chave Interruptor gangorra

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

			(liga/desliga); Novo Suporte em tela moeda Inox; Equipamento de Backup. Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 2 anos;
01	SERV	01.003919-2	Atualização do Resfriador Rápido RBL 65 - EME Equipment - é composto pela instalação de novos componentes atualizados: Bomba de circulação de água; Compressor Hermético; Filtro com sílica; Micro motor; Condensador; Gás de refrigeração; Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Revestimento térmico; Sistema hidráulico, incluindo mangueiras e abraçadeiras do sistema de circulação e do sistema de drenagem; Bomba de circulação de água; Atualização da estrutura de inox e polimento; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Acionadores e botões interruptores; Jateamento da serpentina e remodelação; Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 02 anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

O Banco de Leite Humano de Peruíbe desempenha um papel fundamental na coleta, processamento e distribuição de leite materno para recém-nascidos em situação de risco. Para garantir a segurança e a qualidade do leite ofertado, é essencial que os equipamentos utilizados no processamento e conservação do leite humano estejam em perfeitas condições de funcionamento.

A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos assegura a confiabilidade dos processos, evita falhas operacionais e reduz riscos sanitários. Como os equipamentos são específicos e possuem tecnologia própria da marca **EME Equipment**, sua manutenção deve ser realizada exclusivamente pela empresa detentora dos direitos de comercialização e assistência técnica, garantindo a integridade e conformidade dos serviços prestados.

Observação: Conforme a declaração de exclusividade anexada, a **EME Equipamentos Médicos e Especiais** é a única empresa autorizada a realizar a comercialização e a manutenção dos equipamentos em questão. (Anexo I do TR)

Adicionalmente, em conformidade com a **Resolução-RDC nº 171, de 4 de setembro de 2006**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

Bancos de Leite Humano, torna-se imprescindível que:

- Os equipamentos possuam uma programação de manutenção preventiva, conforme orientação do fabricante ou do Responsável Técnico (RT);
- Os instrumentos sejam calibrados em intervalos regulares, mantendo-se registros dessas calibrações;
- Os registros das manutenções preventivas e corretivas sejam mantidos disponíveis durante toda a vida útil dos equipamentos ou instrumentos.

Portanto, é imprescindível que os serviços de calibração e manutenção sejam executados para garantir a continuidade e confiabilidade dos serviços do Banco de Leite Humano de Peruíbe.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução proposta visa garantir a continuidade das atividades do Banco de Leite Humano, assegurando que os equipamentos utilizados na coleta, processamento e armazenamento de leite materno operem dentro dos padrões exigidos. A manutenção regular, conforme os serviços especificados no orçamento, evita falhas, prolonga a vida útil dos aparelhos e mantém a qualidade do serviço prestado às mães e aos bebês atendidos.

A contratação contemplará exclusivamente a execução dos serviços constantes no orçamento, os quais englobam a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo, quando previsto, a calibração e certificação técnica.

O serviço será executado pela empresa exclusiva, a **EME Equipamentos Médicos e Especiais**, garantindo o atendimento rigoroso dos padrões técnicos e normativos, e respeitando o escopo previamente estabelecido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

A empresa contratada deverá:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

4.1. Realizar calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos listados;

4.2. Utilizar peças e componentes originais da fabricante;

4.3. Emitir certificados de calibração e conformidade para os equipamentos;

4.4. Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos conforme normas vigentes para bancos de leite humano;

4.5. Garantir suporte técnico e assistência especializada no período de vigência do contrato.

4.6 Listagem dos equipamentos:

Qtd	Descrição	Nº de Patrimônio
01	ACIDÍMETRO DORNIC FR	31387
01	AQUECEDOR BANHO MARIA EME ALTS-100E 220V	87655
01	BANHO MARIA PASTEURIZAÇÃO EME ABL-75 220V	87649
01	BANHO MARIA PASTEURIZAÇÃO ABL-65	60312
01	BANHO MARIA PARA TESTE BIOLÓGICO ATLS-100	60311
01	BOMBA TIRA LEITE - ADVANCED II	87657
01	CÂMARA PARA MANUSEIO DE LHO	87654
01	CREMÔMETRO PARA MEDIÇÃO DA GORDURA DO LEITE - LÂMPADA LED	87653
01	RESFRIADOR RÁPIDO RBL-75	SEM PATRIMÔNIO
01	RESFRIADOR RÁPIDO RBL-65	SEM PATRIMÔNIO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

O presente Modelo de Execução do Objeto tem por finalidade estabelecer os procedimentos, etapas e responsabilidades inerentes à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos da marca EME Equipment, conforme descritos no orçamento e em consonância com as disposições legais e normativas vigentes.

5.1.Escopo dos Serviços:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

Os serviços a serem executados abrangem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo, quando previsto, a calibração e certificação técnica, conforme especificado no orçamento. Ressalta-se que serão realizados exclusivamente os serviços previstos, não se aplicando quaisquer atividades adicionais. Caso haja necessidade de calibração ou serviços não contemplados inicialmente, deverá ser aberta uma nova solicitação.

5.2. Metodologia de Execução:

a) **Planejamento e Agendamento:**

- Elaboração de um cronograma pré-estabelecido para a realização dos serviços, de forma a minimizar os impactos operacionais no Banco de Leite Humano.
- Agendamento das intervenções de modo a assegurar a disponibilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços essenciais.

b) **Execução dos Serviços:**

- Realização dos serviços por técnicos especializados e autorizados pela empresa exclusiva, seguindo rigorosamente as orientações do fabricante e os requisitos técnicos definidos.
- Utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, garantindo o cumprimento das normas de segurança e dos padrões técnicos exigidos.

c) **Documentação e Registro:**

- Registro sistemático de todas as intervenções, com a emissão de relatórios detalhados e, quando aplicável, certificados de calibração.
- Manutenção dos registros de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vida útil dos equipamentos, conforme exigido pelas normas vigentes.

5.3. Controle e Monitoramento

- Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos e da qualidade dos serviços, assegurando a conformidade com os padrões técnicos e normativos.

5.4. Responsabilidades

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

- A **EME Equipamentos Médicos e Especiais**, prestadora exclusiva dos serviços, é responsável por toda a execução das atividades previstas, devendo comunicar eventuais irregularidades ou a necessidade de serviços adicionais.

5.5. Prazos e Condições de Execução:

- O início da prestação dos serviços deverá ser em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do pedido pelo Departamento de compras.
- Os prazos para a execução dos serviços serão acordados previamente e definidos no cronograma, observando as necessidades operacionais do Banco de Leite Humano.

5.6. Local de execução dos serviços:

- Os serviços deverão ser prestados no Banco de Leite Humano de Peruíbe, situado à Rua Rosa Gatti Fortuna, 83 - Centro - Peruíbe, SP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes do Decreto Municipal nº 5837/2023, que regulamenta as atribuições de gestor e fiscal de contrato.

6.1. A **gestão do contrato** será realizada por um gestor designado, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual. Suas atribuições incluem verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com os termos estabelecidos. O gestor também será responsável por resolver questões administrativas e autorizar pagamentos conforme o andamento regular do contrato. A comunicação formal entre o fornecedor e a gestão será realizada preferencialmente por e-mail institucional, garantindo o registro e o controle das comunicações.

6.2. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo de um fiscal designado, que terá como responsabilidade realizar a verificação técnica dos itens recebidos, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência. O fiscal também será responsável por acompanhar a entrega dos itens, identificando

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

eventuais problemas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do uso. Qualquer divergência ou necessidade de substituição do produto deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato.

6.3. A comunicação entre o fiscal e o gestor será contínua, com relatórios periódicos sendo enviados para acompanhamento do andamento da execução contratual. Em caso de irregularidades, o gestor adotará as providências necessárias para notificar o fornecedor e exigir as correções, sempre visando preservar o interesse público e assegurar o cumprimento integral do contrato.

6.4. Esse modelo de gestão e fiscalização do contrato assegura que todas as etapas da execução sejam monitoradas com rigor e transparência, promovendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição de bens e serviços necessários.

6.5. A gestora do contrato será Juliana Santiago, nutricionista, matrícula 07473.

6.6. A fiscal do contrato será Marina dos Santos Aguilera Ramos, enfermeira, matrícula 10.265.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

A seleção do fornecedor se baseia na exclusividade atribuída à **EME Equipamentos Médicos e Especiais** para a manutenção dos equipamentos da marca **EME Equipment**, conforme declaração anexa. Diante desta informação, a forma de seleção do fornecedor será decidida após análise jurídica.

Os critérios de seleção são:

- **Exclusividade:** Confirmação documental da exclusividade.
- **Capacidade Técnica:** Avaliação da qualificação e experiência para executar os serviços previstos.
- **Conformidade Normativa:** Adequação dos serviços às exigências legais, incluindo a Resolução-RDC nº 171/2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamento realizado pela empresa EME Equipment, ficou estimado para esta contratação o valor **R$25.644,49.** (Anexo II do TR).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

Os valores referentes à contratação estão alinhados com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.03.10.302.0005.2061	295	Federal GCASPP 3399

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1 Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;
11.1.2 Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;
11.1.3 Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;
11.1.4 Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2 Obrigações da Contratante

11.2.1 Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;
11.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
11.2.3 Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 13 de fevereiro de 2025.

_____

Jady Rinaldi
Enfermeira / Núcleo ETP/TR
Matrícula 10.285

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

13. ANEXOS

Anexo I: Declaração de exclusividade.

Anexo II: Orçamento Empresa EME Equipment (2 pg).

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774



EME EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ESPECIAIS
COMÉRCIO E MONTAGEM LTDA
CNPJ 04.181.641/0001-40 IE 512.018.359.119

EMPRESA NACIONAL DE EQUIPAMENTOS PARA BANCOS DE LEITE HUMANO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que somos os únicos fabricantes dos equipamentos da marca **EME EQUIPMENT**. Em razão disso, informamos que detemos exclusividade na manutenção desses equipamentos, bem como nas peças específicas que os compõem. Essas peças estão disponíveis exclusivamente para utilização nos equipamentos que desenvolvemos, sendo fornecidas apenas por fornecedores devidamente cadastrados e autorizados.

Paulicéia, 11 de fevereiro de 2025.

Eng. Mario L. Costa
CREA:50602721-D

Escritório Adm: Av. José Alves da Cunha Lima, 365 - Jundiaí / SP - CEP: 13211-050 Fone: (11) 4522-7400
Fábrica: Rua General Vargas, 410 - Paulicéia / SP - CEP: 17.990-000
Site: www.emeequipment.com.br e-mail: comercial@rhj.com.br Whatsapp: (11) 93041-3009

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipamentos para Bancos de Leite Humano

EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTD
CNPJ: 04.181.641/0001-40
Inscrição Estadual: 512.018.359.119
Inscrição Municipal: 001247
R PADRE ANCHIETA, 86
CENTRO
Pauliceia - SP - CEP: 17990-001
Telefone: (11) 4522-7400

Orçamento Nº 174

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PERUIBE
CNPJ: 46.578.514/0001-20

RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
CENTRO - Peruibe - SP - CEP: 11750-000
Telefone: (13) 3451-1013

pmpperuibe@peruibe.com.br
peruibeblh@gmail.com

Lista dos Serviços

Calibração, Certificação e Manutenção preventiva Aquecedor de Leite Humano, ALTS-100E.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	1,00	658,00	658,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-75	1,00	698,00	698,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Tira Leite Hospitalar Matern Milk Advanced	1,00	495,00	495,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Câmara para manuseio de Leite Humano Ordenhado CAP-100. Incluso troca de filtros (02 filtros traseiros e 06 filtros superiores e lâmpada UV 30W)	1,00	2.213,00	2.213,00
.			
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Resfriador Rápido para Leite Humano, modelo RBL-75	1,00	698,00	698,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-65	1,00	678,00	678,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Cremômetro, para Leite Humano	1,00	295,00	295,00
.			
Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Acidímetro de Dornic, com ponta fina frasco vidro ambar 100 ml - Aparelho Destinado a determinar grau de acidez em leite humano	1,00	295,00	295,00
.			
O procedimento de Atualização do AQUECEDOR BANHO MARIA ALTS100 - EME Equipment - é composto pela instalação de novos componentes atualizados: Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Resistência blindada em aço inox 350W; Polimento da estrutura de inox; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Plug 20 amperes com cabo de alimentação; Chave Interruptor gangorra (liga/desliga); Novo Suporte em tela moeda Inox; Equipamento de Backup. Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 2 anos; .	1,00	6.690,35	6.690,35
		Subtotal:	12.720,35

Gerado em 11/02/2025 às 11:45:29 por Sue Ellen Cotarelle

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipamentos para Bancos de Leite Humano

EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTD
CNPJ: 04.181.641/0001-40
Inscrição Estadual: 512.018.359.119
Inscrição Municipal: 001247
R PADRE ANCHIETA, 86
CENTRO
Pauliceia - SP - CEP: 17990-001
Telefone: (11) 4522-7400

Orçamento Nº 174

Lista dos Serviços

	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
O procedimento de Atualização do Resfriador Rápido RBL 65 - EME Equipment - é composto pela instalação de novos componentes atualizados: Bomba de circulação de água; Compressor Hermético; Filtro com sílica; Micro motor; Condensador; Gás de refrigeração; Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Revestimento térmico; Sistema hidráulico, incluindo mangueiras e abraçadeiras do sistema de circulação e do sistema de drenagem; Bomba de circulação de água; Atualização da estrutura de inox e polimento; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Acionadores e botões interruptores; Jateamento da serpentina e remodelação; Testes, Calibração e Certificação;	1,00	12.924,14	12.924,14
Garantia de 02 anos.			
		Total:	25.644,49
		Total do ISS:	0,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	11/02/2025
Valor	25.644,49

Outras Informações

Orçamento - incluído em: 11/02/2025 às 11:25:36
Previsão de Faturamento: 11/02/2025

Vendedor: Sue Ellen

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d829c8c3-2ac1-426b-885d-42a60e57b774

Requisição: 1230 **Ano:** 2025 **Data:** 13/02/2025 **Requisitante:** Mariany Cottet **Usuário:** JADY.RINALDI

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 295 ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 350.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: GCASPP 3399
Observação: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca EME Equipment do Banco de Leite Humano do Município de Peruíbe.
Justificativa: Para garantir a segurança e a qualidade do leite ofertado, é essencial que os equipamentos utilizados no processamento e conservação do leite humano estejam em perfeitas condições de funcionamento.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CASA DA MULHER - PRÓXIMO A SECRETARIA DA SAÚDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	SERV	01.003775-4	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO
Descrição Técnica: *Calibração, Certificação e Manutenção preventiva Aquecedor de Leite Humano, ALTS-100E.*				
2	1,000000	SERV	01.003775-5	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO
Descrição Técnica: *Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-75*				
3	1,000000	SERV	01.003775-6	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO
Descrição Técnica: *Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Tira Leite Hospitalar Matern Milk Advanced*				
4	1,000000	SERV	01.003775-7	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO
Descrição Técnica: *Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Câmara para manuseio de Leite Humano Ordenhado CAP-100 - Incluso troca de filtros (02 filtros traseiros e 06 filtros superiores e lâmpada UV 30W)*				
5	1,000000	SERV	01.003775-8	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO
Descrição Técnica: *Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Resfriador Rápido para Leite Humano, modelo RBL-75*				
6	1,000000	SERV	01.003775-9	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO
Descrição Técnica: *Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-65*				
7	1,000000	SERV	01.003775-10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO
Descrição Técnica: *Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Cremômetro, para Leite Humano*				
8	1,000000	SERV	01.003775-11	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO
Descrição Técnica: *Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Acidímetro de Dornic, com ponta fina frasco vidro ambar 100ml - Aparelho Destinado a determinar grau de acidez em leite humano*				
9	1,000000	SERV	01.003919-1	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO.
Descrição Técnica: *Atualização do AQUECEDOR BANHO MARIA ALTS100 - EME Equipment - composto pela instalação de novos componentes atualizados: Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Resistência blindada em aço inox 350W; Polimento da estrutura de inox; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Plug 20 amperes com cabo de alimentação; Chave Interruptor gangorra (liga/desliga); Novo Suporte em tela moeda Inox; Equipamento de Backup. Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 2 anos;*				
10	1,000000	SERV	01.003919-2	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO.
Descrição Técnica: *Atualização do Resfriador Rápido RBL 65 - EME Equipment - é composto pela instalação de novos componentes atualizados: Bomba de circulação de água; Compressor Hermético; Filtro com sílica; Micro motor; Condensador; Gás de refrigeração; Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Revestimento térmico; Sistema hidráulico, incluindo mangueiras e abraçadeiras do sistema de circulação e do sistema de drenagem; Bomba de circulação de água; Atualização da estrutura de inox e polimento; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Acionadores e botões interruptores; Jateamento da serpentina e remodelação; Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 02 anos.*				

PERUIBE, 13 de Fevereiro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por MARIANY CRISTINA COTTET MORATORI (Senha), Girleide Fernandes Diniz (Senha), CEZAR KABBACH PRIGENZI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?68138fad-528d-492f-b34a-59ab5b2e407b

Assinado por MARIANY CRISTINA COTTET MORATORI (Senha), Girleide Fernandes Diniz (Senha), CEZAR KABBACH PRIGENZI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?68138fad-528d-492f-b34a-59ab5b2e407b

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 14/02/2025 07:47:49

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 276 - NÚCLEO DE ETP E TR

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminho o presente para prosseguimento.

Jady Rinaldi

PERUÍBE, 14 de Fevereiro de 2025

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5aed0ccf-be22-4852-b70d-b20bcc3d7d5a

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 25/02/2025 15:22:19

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para providências.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 25 de Fevereiro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1e82b6c6-3c50-485b-9619-f49df1c692de

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 26/02/2025 08:31:11

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
8) MAPA DE PRECO. | 9) MAPA DE PRECO MEDIO. |

DESPACHO:
CONSIDERANDO A CARTA DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA EME, ENCAMINHO MAPA DE PREÇO E MAPA DE PREÇO MÉDIO, ONDE SOLICITO PARECER QUANTO À MODALIDADE A SER ADOTADA.

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 26 de Fevereiro de 2025

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?226de1aa-d477-4bc5-84fe-bd70411c7591

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1,0000	SERV	01.003775.0004	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Calibração, Certificação e Manutenção preventiva Aquecedor de Leite Humano, ALTS-100E.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
550	EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA	1,0000	658,0000	0,00	0,00	658,00
Valor Médio por Item:			**658,0000**			**658,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	1,0000	SERV	01.003775.0005	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-75

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
550	EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA	1,0000	698,0000	0,00	0,00	698,00
Valor Médio por Item:			**698,0000**			**698,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	1,0000	SERV	01.003775.0006	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Tira Leite Hospitalar Matern Milk Advanced

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
550	EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA	1,0000	495,0000	0,00	0,00	495,00
Valor Médio por Item:			**495,0000**			**495,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	1,0000	SERV	01.003775.0007	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Câmara para manuseio de Leite Humano Ordenhado CAP-100 - Incluso troca de filtros (02 filtros traseiros e 06 filtros superiores e lâmpada UV 30W)

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
550	EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA	1,0000	2.213,0000	0,00	0,00	2.213,00
Valor Médio por Item:			**2.213,0000**			**2.213,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	1,0000	SERV	01.003775.0008	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Resfriador Rápido para Leite Humano, modelo RBL-75

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
550	EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA	1,0000	698,0000	0,00	0,00	698,00
Valor Médio por Item:			**698,0000**			**698,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	1,0000	SERV	01.003775.0009	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-65

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
550	EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA					

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7125c91-7b8e-4c0a-8c79-a51bce61f5d6

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	1,0000	SERV	01.003775.0009	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-65

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
		1,0000	678,0000	0,00	0,00	678,00
Valor Médio por Item:			**678,0000**			**678,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0007	1,0000	SERV	01.003775.0010	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Cremômetro, para Leite Humano

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
550	EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA	1,0000	295,0000	0,00	0,00	295,00
Valor Médio por Item:			**295,0000**			**295,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0008	1,0000	SERV	01.003775.0011	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Acidímetro de Dornic, com ponta fina frasco vidro ambar 100ml - Aparelho Destinado a determinar grau de acidez em leite humano

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
550	EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA	1,0000	295,0000	0,00	0,00	295,00
Valor Médio por Item:			**295,0000**			**295,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0009	1,0000	SERV	01.003919.0001	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO. - Atualização do AQUECEDOR BANHO MARIA ALTS100 - EME Equipment - composto pela instalação de novos componentes atualizados: Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Resistência blindada em aço inox 350W; Polimento da estrutura de inox; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Plug 20 amperes com cabo de alimentação; Chave Interruptor gangorra (liga/desliga); Novo Suporte em tela moeda Inox; Equipamento de Backup. Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 2 anos;

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
550	EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA	1,0000	6.690,3500	0,00	0,00	6.690,35
Valor Médio por Item:			**6.690,3500**			**6.690,35**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0010	1,0000	SERV	01.003919.0002	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO. - Atualização do Resfriador Rápido RBL 65 - EME Equipment - é composto pela instalação de novos componentes atualizados: Bomba de circulação de água; Compressor Hermético; Filtro com sílica; Micro motor; Condensador; Gás de refrigeração; Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Revestimento térmico; Sistema hidráulico, incluindo mangueiras e abraçadeiras do sistema de circulação e do sistema de drenagem; Bomba de circulação de água; Atualização da estrutura de inox e polimento; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Acionadores e botões interruptores; Jateamento da serpentina e remodelação; Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 02 anos.

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
550	EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA	1,0000	12.924,1400	0,00	0,00	12.924,14

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7125c91-7b8e-4c0a-8c79-a51bce61f5d6

Valor Médio por Item:	**12.924,1400**	**12.924,14**

Valor Total Médio: **25.644,49**

PERUIBE, 26 de Fevereiro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7125c91-7b8e-4c0a-8c79-a51bce61f5d6

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004517.0011 - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 80.000 BTU	SERV	10,000000	752,4350	7.524,35
2	01.004517.0008 - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - ACIMA DE 12.000 BTU ATÉ 18.000 BTU	SERV	11,000000	538,4350	5.922,79
3	01.004517.0009 - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - ACIMA DE 18.000 BTU ATÉ 36.000 BTU	SERV	31,000000	648,2900	20.096,99
4	01.004517.0010 - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - ACIMA DE 36.000 BTU ATÉ 60.000 BTU	SERV	17,000000	771,6800	13.118,56
5	01.004517.0007 - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - ATÉ 12.000 BTU	SERV	39,000000	405,9450	15.831,86
6	01.004793.0002 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE: 12.000 BTU/H NO MÍNIMO; DO TIPO SPLIT, HI WALL. TÉCNICO ESPECIALIZADO; TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 5 METROS; TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL; FIAÇÃO DE CABO PPP ATÉ 5 METROS; LIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE ACORDO COM PRODUTO; SUPORTE UNIDADE EXTERNA: FERRO OU PLÁSTICO POLIURETANO; SUPORTE EM L COM COXINS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO; FURO PASSAGEM TUBULAÇÃO: 2 FUROS DE ATÉ 7 CM DIÂMETRO; PASSAGEM TUBULAÇÃO, EXCETO COLUNAS, VIGAS, LAJES E AFINS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS; CARGA DE GÁS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PRODUTO; MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DO PRODUTO ATÉ 3 METROS; FIXAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS DE ALTURA; ESCADA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS; 6 MESES DE GARANTIA NO SERVIÇO.	SERV	105,000000	1013,0900	106.374,45
7	01.004793.0003 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE: 18.000 BTU/H NO MÍNIMO; DO TIPO SPLIT, HI WALL. TÉCNICO ESPECIALIZADO; TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 5 METROS; TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL; FIAÇÃO DE CABO PPP ATÉ 5 METROS; LIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE ACORDO COM PRODUTO; SUPORTE UNIDADE EXTERNA: FERRO OU PLÁSTICO POLIURETANO; SUPORTE EM L COM COXINS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO; FURO PASSAGEM TUBULAÇÃO: 2 FUROS DE ATÉ 7 CM DIÂMETRO; PASSAGEM TUBULAÇÃO, EXCETO COLUNAS, VIGAS, LAJES E AFINS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS; CARGA DE GÁS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PRODUTO; MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DO PRODUTO ATÉ 3 METROS; FIXAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS DE ALTURA; ESCADA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS; 6 MESES DE GARANTIA NO SERVIÇO.	SERV	15,000000	1150,7250	17.260,88

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f1804298-1e9b-4f21-9959-af6b82ec44b0

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
8	01.004793.0004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE: 24.000 BTU/H NO MÍNIMO; DO TIPO SPLIT, HI WALL. TÉCNICO ESPECIALIZADO; TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 5 METROS; TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL; FIAÇÃO DE CABO PPP ATÉ 5 METROS; LIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE ACORDO COM PRODUTO; SUPORTE UNIDADE EXTERNA: FERRO OU PLÁSTICO POLIURETANO; SUPORTE EM L COM COXINS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO; FURO PASSAGEM TUBULAÇÃO: 2 FUROS DE ATÉ 7 CM DIÂMETRO; PASSAGEM TUBULAÇÃO, EXCETO COLUNAS, VIGAS, LAJES E AFINS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS; CARGA DE GÁS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PRODUTO; MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DO PRODUTO ATÉ 3 METROS; FIXAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS DE ALTURA; ESCADA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS; 6 MESES DE GARANTIA NO SERVIÇO.	SERV	57,000000	1348,0700	76.839,99
9	01.004793.0005 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE: 30.000 BTU/H NO MÍNIMO; DO TIPO SPLIT, HI WALL. TÉCNICO ESPECIALIZADO; TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 5 METROS; TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL; FIAÇÃO DE CABO PPP ATÉ 5 METROS; LIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE ACORDO COM PRODUTO; SUPORTE UNIDADE EXTERNA: FERRO OU PLÁSTICO POLIURETANO; SUPORTE EM L COM COXINS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO; FURO PASSAGEM TUBULAÇÃO: 2 FUROS DE ATÉ 7 CM DIÂMETRO; PASSAGEM TUBULAÇÃO, EXCETO COLUNAS, VIGAS, LAJES E AFINS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS; CARGA DE GÁS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PRODUTO; MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DO PRODUTO ATÉ 3 METROS; FIXAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS DE ALTURA; ESCADA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS; 6 MESES DE GARANTIA NO SERVIÇO.	SERV	13,000000	1465,6800	19.053,84
10	01.004793.0009 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE: 36.000 BTU/H NO MÍNIMO; DO TIPO SPLIT, PISO/TETO. TÉCNICO ESPECIALIZADO; TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 5 METROS; TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL; FIAÇÃO DE CABO PPP ATÉ 5 METROS; LIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE ACORDO COM PRODUTO; SUPORTE UNIDADE EXTERNA: FERRO OU PLÁSTICO POLIURETANO; SUPORTE EM L COM COXINS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO; FURO PASSAGEM TUBULAÇÃO: 2 FUROS DE ATÉ 7 CM DIÂMETRO; PASSAGEM TUBULAÇÃO, EXCETO COLUNAS, VIGAS, LAJES E AFINS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS; CARGA DE GÁS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PRODUTO; MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DO PRODUTO ATÉ 3 METROS; FIXAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS DE ALTURA; ESCADA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS; 6 MESES DE GARANTIA NO SERVIÇO.	SERV	6,000000	1608,8300	9.652,98

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f1804298-1e9b-4f21-9959-af6b82ec44b0

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
11	01.004793.0006 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE: 48.000 BTU/H NO MÍNIMO; DO TIPO SPLIT, PISO/TETO. TÉCNICO ESPECIALIZADO; TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 5 METROS; TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL; FIAÇÃO DE CABO PPP ATÉ 5 METROS; LIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE ACORDO COM PRODUTO; SUPORTE UNIDADE EXTERNA: FERRO OU PLÁSTICO POLIURETANO; SUPORTE EM L COM COXINS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO; FURO PASSAGEM TUBULAÇÃO: 2 FUROS DE ATÉ 7 CM DIÂMETRO; PASSAGEM TUBULAÇÃO, EXCETO COLUNAS, VIGAS, LAJES E AFINS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS; CARGA DE GÁS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PRODUTO; MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DO PRODUTO ATÉ 3 METROS; FIXAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS DE ALTURA; ESCADA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS; 6 MESES DE GARANTIA NO SERVIÇO.	SERV	28,000000	1743,0100	48.804,28
12	01.004793.0007 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE: 60.000 BTU/H NO MÍNIMO; DO TIPO SPLIT, PISO/TETO. TÉCNICO ESPECIALIZADO; TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 5 METROS; TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL; FIAÇÃO DE CABO PPP ATÉ 5 METROS; LIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE ACORDO COM PRODUTO; SUPORTE UNIDADE EXTERNA: FERRO OU PLÁSTICO POLIURETANO; SUPORTE EM L COM COXINS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO; FURO PASSAGEM TUBULAÇÃO: 2 FUROS DE ATÉ 7 CM DIÂMETRO; PASSAGEM TUBULAÇÃO, EXCETO COLUNAS, VIGAS, LAJES E AFINS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS; CARGA DE GÁS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PRODUTO; MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DO PRODUTO ATÉ 3 METROS; FIXAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS DE ALTURA; ESCADA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS; 6 MESES DE GARANTIA NO SERVIÇO.	SERV	5,000000	1849,9100	9.249,55
13	01.004793.0008 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE: 80.000 BTU/H NO MÍNIMO; DO TIPO SPLIT, PISO/TETO. TÉCNICO ESPECIALIZADO; TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 5 METROS; TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL; FIAÇÃO DE CABO PPP ATÉ 5 METROS; LIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE ACORDO COM PRODUTO; SUPORTE UNIDADE EXTERNA: FERRO OU PLÁSTICO POLIURETANO; SUPORTE EM L COM COXINS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO; FURO PASSAGEM TUBULAÇÃO: 2 FUROS DE ATÉ 7 CM DIÂMETRO; PASSAGEM TUBULAÇÃO, EXCETO COLUNAS, VIGAS, LAJES E AFINS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS; CARGA DE GÁS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PRODUTO; MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DO PRODUTO ATÉ 3 METROS; FIXAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS DE ALTURA; ESCADA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS; 6 MESES DE GARANTIA NO SERVIÇO.	SERV	13,000000	2234,6700	29.050,71

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f1804298-1e9b-4f21-9959-af6b82ec44b0

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
14	01.004793.0001 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE: 9.000 BTU/H NO MÍNIMO; DO TIPO SPLIT, HI WALL. TÉCNICO ESPECIALIZADO; TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 5 METROS; TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL; FIAÇÃO DE CABO PPP ATÉ 5 METROS; LIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE ACORDO COM PRODUTO; SUPORTE UNIDADE EXTERNA: FERRO OU PLÁSTICO POLIURETANO; SUPORTE EM L COM COXINS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO; FURO PASSAGEM TUBULAÇÃO: 2 FUROS DE ATÉ 7 CM DIÂMETRO; PASSAGEM TUBULAÇÃO, EXCETO COLUNAS, VIGAS, LAJES E AFINS; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS E PARAFUSOS; CARGA DE GÁS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PRODUTO; MANGUEIRA CRISTAL DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DO PRODUTO ATÉ 3 METROS; FIXAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS DE ALTURA; ESCADA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA ATÉ 3 METROS; 6 MESES DE GARANTIA NO SERVIÇO.	SERV	14,000000	861,6400	12.062,96

Total Geral Médio: **390.844,18**

PERUIBE, 26 de Fevereiro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f1804298-1e9b-4f21-9959-af6b82ec44b0

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 26/02/2025 11:32:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
136 - Parecer Juridico - Modalidade - Manutencao preventiva Equipamento Banco de Leite (Processo nº 3.365-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico da modalidade.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 26 de Fevereiro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a71db42c-6741-4c53-b6ed-45d444bc1c19

PARECER Nº	**136/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 3.365/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca EME Equipment do Banco de Leite Humano do Município de Peruíbe, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado de protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, Estudo Técnico Preliminar – ETP, carta de exclusividade, mapa de risco, Termo de Referência – TR, requisição de compra, cotação de preços atualizada, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Por outra banda, o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos em que há exclusividade.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7. – Após análise detalhada do caso em questão, verificou-se que as circunstâncias específicas que configuram a inviabilidade de competição, destacando a exclusividade no caso em tela.

8. – A empresa selecionada deve apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para fornecimento dos serviços. Isso

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7ce88b5a-2df2-4b19-9f28-b8d45dfe72bb

pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros, necessários para formatação do contrato.

9. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais a serem utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no contrato.

10. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade e a razoabilidade dos valores propostos, e a conformidade com as especificações técnicas descritas no ETP e no TR.

11. – Além da habilitação técnica, a empresa deve comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira para fornecimento dos serviços a serem contratados.

13. – Diante do exposto, concluímos que há elementos suficientes que indicam a inviabilidade de competição e a presença do requisito de exclusividade, justificando a aplicação do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, de **inexigibilidade de licitação**, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal, nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de contrato, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

14. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 26 de fevereiro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7ce88b5a-2df2-4b19-9f28-b8d45dfe72bb

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 06/03/2025 09:44:08

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para providencias.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 6 de Março de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d87bc5b1-af7e-40c9-b1f5-2f1dce52616e

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 06/03/2025 10:08:15

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para substituição do Mapa de Preço Medio

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Março de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d727d77-3483-49b6-b22e-e3fc2959d5c4

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 06/03/2025 11:09:38

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
15) MAPA DE PRECO MEDIO - ATUALIZADO. |

DESPACHO:
EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO, SEGUE MAPA DE PREÇO MÉDIO CORRIGIDO.

JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI
COMPRADOR

PERUÍBE, 6 de Março de 2025

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?25b6e4f0-a91a-47a8-aba3-2facca507b4f

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
9	01.003919.0001 - SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO. Atualização do AQUECEDOR BANHO MARIA ALTS100 - EME Equipment - composto pela instalação de novos componentes atualizados: Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Resistência blindada em aço inox 350W; Polimento da estrutura de inox; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Plug 20 amperes com cabo de alimentação; Chave Interruptor gangorra (liga/desliga); Novo Suporte em tela moeda Inox; Equipamento de Backup. Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 2 anos;	SERV	1,000000	6690,3500	6.690,35
10	01.003919.0002 - SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO. Atualização do Resfriador Rápido RBL 65 - EME Equipment - é composto pela instalação de novos componentes atualizados: Bomba de circulação de água; Compressor Hermético; Filtro com sílica; Micro motor; Condensador; Gás de refrigeração; Controlador digital de temperatura; Sensor NTC com suporte completo; Revestimento térmico; Sistema hidráulico, incluindo mangueiras e abraçadeiras do sistema de circulação e do sistema de drenagem; Bomba de circulação de água; Atualização da estrutura de inox e polimento; Gravação em eletroerosão; Pés niveladores; Nova fiação elétrica; Acionadores e botões interruptores; Jateamento da serpentina e remodelação; Testes, Calibração e Certificação; Garantia de 02 anos.	SERV	1,000000	12924,1400	12.924,14
1	01.003775.0004 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO Calibração, Certificação e Manutenção preventiva Aquecedor de Leite Humano, ALTS-100E.	SERV	1,000000	658,0000	658,00
8	01.003775.0011 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Acidímetro de Dornic, com ponta fina frasco vidro ambar 100ml - Aparelho Destinado a determinar grau de acidez em leite humano	SERV	1,000000	295,0000	295,00
6	01.003775.0009 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-65	SERV	1,000000	678,0000	678,00
2	01.003775.0005 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-75	SERV	1,000000	698,0000	698,00
4	01.003775.0007 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Câmara para manuseio de Leite Humano Ordenhado CAP-100 - Incluso troca de filtros (02 filtros traseiros e 06 filtros superiores e lâmpada UV 30W)	SERV	1,000000	2213,0000	2.213,00
7	01.003775.0010 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Cremômetro, para Leite Humano	SERV	1,000000	295,0000	295,00
5	01.003775.0008 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Resfriador Rápido para Leite Humano, modelo RBL-75	SERV	1,000000	698,0000	698,00
3	01.003775.0006 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO Calibração, Certificação e Manutenção Preventiva em Tira Leite Hospitalar Matern Milk Advanced	SERV	1,000000	495,0000	495,00

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c39c2d39-b800-4794-af41-aa164e1d5093

Total Geral Médio:	**25.644,49**

PERUIBE, 6 de Março de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c39c2d39-b800-4794-af41-aa164e1d5093

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 06/03/2025 13:59:01

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Março de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb9fe2d0-027b-49c4-a600-e9c8873f48b0

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 10/03/2025 15:47:33

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nota de reserva de dotacao - 84.2025 |

DESPACHO:
Segue classificação orçamentária para a despesa:

02.10.03.10.302.0005.2061.3390.39.05 - Ficha de despesa: 295 - Fonte de Recurso: FEDERAL/MAC;

Nota de reserva de dotação orçamentária: 84/2025.

CA

Carlos Alberto Costa
Diretor de Departamento (LOM)

PERUÍBE, 10 de Março de 2025

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?26e25b11-5005-4f17-95f6-94510922bbf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
84	2025
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
10/03/2025	295

Fonte de Recurso:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação:	350 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Variação:	

USUÁRIO CARLOS.ALBERTO

PROCESSO Nº	VALIDADE
3365/2025	31/12/2025

MODALIDADE
Inexigibilidade

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	10	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Unid. Executora:	03	DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS
Função:	10	SAÚDE
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2061	ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE
Categ. Econômica:	3.3.90	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Elemento Despesa:	39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SubElemento:	5	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca EME Equipment do Banco de Leite Humano do Município de Peruíbe.

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	25.644,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**25.644,00**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 25.644,00
(VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d86b53c2-6c9f-4cf5-9888-28ff8aa7933f

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 24/03/2025 10:11:15

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos federais, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 24 de Março de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3bdb0ec2-1b01-4727-a8ba-1e1fdf474abd

Comprovante de Juntada do protocolo 3365/2025 25/03/2025 14:30:29

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

BALANCO 2023 | BANLANCO 2022 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3365/2025 os documentos de número 21 até 22

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 25 de Março de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 3365/2025 25/03/2025 14:31:02

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

CERTIDAO FALENCIA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3365/2025 os documentos de número 24 até 24

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 25 de Março de 2025

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 3365/2025 30/04/2025 10:52:56

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 3365/2025 o(s) documento(s) de número 21, 22, 24

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Abril de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 3365/2025 20/05/2025 15:00:28

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Contrato Social - EME | Cartao CNPJ EME - OK | Certidao Federal EME ate - 20.05.25 - OK | Regularidade Fazenda Estadual Inscritos - 06.06.25 - OK | Certidao Municipal EME - 19.08.25 - OK | Certidao Trabalhista EME - 21.07.25 | Certificado FGTS - 18.06.25 - OK | Declaracaos Diversas -OK | Declaracao de exclusividade - OK | Inscricao Estadual EME - OK | CNH Mario |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3365/2025 os documentos de número 27 até 37

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 20 de Maio de 2025

" ESCRITÓRIO COMERCIAL MACIEIRA S/S LTDA."
Rua XV de Novembro, nº.206 – Vila Arens – Jundiaí – São Paulo.
Telefone : (11) 4527-5764 – e-mail escritmacieira@uol.com.br

E.R. JUNDIAI 172

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
20 MAIO 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

"EME EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ESPECIAIS, COMÉRCIO E MONTAGEM LTDA"

5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

MARIO LIZENOR DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido no dia 26/05/1953, portador do RG.nº.5.968.642 SSP/SP e CPF.nº.530.994.438-91, residente e domiciliado na Rua José Alves da Cunha Lima, nº.365 – Vila Nova Espéria, em Jundiaí - SP – CEP.13.211-050; e

RICARDO LIZENOR DE ALMEIDA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido no dia 12/05/1986, portador do RG.nº.27.514.333-8 – SSP/SP e CPF.nº.149.655.718-27, residente e domiciliado na Avenida Amélia Latorre, nº.1 – apto 123 – bloco E, Residencial Excellence, Vila Nova Espéria, em Jundiaí - SP – CEP.13.211-000;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **"EME EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ESPECIAIS, COMÉRCIO E MONTAGEM LTDA",** inscrita no CNPJ.nº.04.181.641/0001-40; com sede na Rua Padre Anchieta, nº.86 – Centro, em Paulicéia - SP – CEP.17.990-000; conforme primitivo e orgânico contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº.35216542838 por despacho de 22/09/2000 e última alteração contratual registrada sob nº.388.477/19-2 em sessão de 18/07/2019, **RESOLVEM,** de comum acordo e na melhor forma de direito:

1. Alterar a atividade **de**: comércio, montagem, distribuição, importação, exportação e manutenção de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, material de consumo médico, hospitalares e correlatos para a saúde, **para**: Indústria, comércio, montagem, distribuição, importação, exportação e manutenção de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, material de consumo médico, hospitalares e correlatos para a saúde.

2. O sócio **RICARDO LIZENOR DE ALMEIDA COSTA**, retira-se da sociedade de livre e espontânea vontade, cede e transfere a totalidade de suas cotas, direitos e obrigações referente as mesmas, perfazendo a quantidade de 400 (quatrocentas) cotas, no valor nominal de R$.1,00 (um real) cada uma totalizando R$.400,00 (quatrocentos reais), para o sócio remanescente **MARIO LIZENOR DA COSTA.**

3. O preço das cessões e transferências se equivalem ao valor nominal das cotas, sendo pagas neste ato, dando o cedente ao cessionário, plena, geral e irrevogável quitação, ao receber o valor em moeda corrente nacional.

4. Em razão das deliberações acima, a cláusula do capital social, passa a ter a seguinte redação:
O capital social é de R$.40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R$.1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e totalmente integralizados pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional:

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
20 MAIO 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

SÓCIO	%	COTAS	CAPITAL
MARIO LIZENOR DA COSTA	100%	40.000	R$.40.000,00
VALOR TOTAL	100%	40.000	R$.40.000,00

5. A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio administrador **MARIO LIZENOR DA COSTA** que, isoladamente fará uso da sociedade no exclusivo interesse social, inclusive na movimentação de contas bancárias, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo direito a uma retirada mensal a título de **"PRO-LABORE".**

6. À partir desta data a sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº.63, de 11 de junho de 2019.

7. O sócio **MARIO LIZENOR DA COSTA**, resolve **CONSOLIDAR** o contrato social nas normas do novo Código Civil, conforme cláusulas e condições a seguir:

da denominação, objeto, sede e prazo de duração:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"EME EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ESPECIAIS, COMÉRCIO E MONTAGEM LTDA"**

SEGUNDA - O objeto social consiste na exploração do ramo de: **Indústria, comércio, montagem, distribuição, importação, exportação e manutenção de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, material de consumo médico, hospitalares e correlatos para a saúde**.

TERCEIRA - A sede social é na Rua Padre Anchieta, nº.86 – Centro, em Paulicéia - SP – CEP.17.990-000; podendo instalar, manter e extinguir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

QUARTA - A sociedade é limitada, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo seu inicio de atividade em 01/09/2000.

do capital e das cotas:

QUINTA – O capital social é de R$.40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R$.1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional:

SÓCIO	%	COTAS	CAPITAL
MARIO LIZENOR DA COSTA	100%	40.000	R$.40.000,00
VALOR TOTAL	100%	40.000	R$.40.000,00

§ 1º. – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º.- A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Atesto a presente cópia fotostática por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

29 MAIO 2025

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3c93d57a-626f-485d-8a91-03785a163a9d.pdf Página 62 de 117

da administração:

SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **MARIO LIZENOR DA COSTA** que, isoladamente fará uso da sociedade no exclusivo interesse social, inclusive na movimentação de contas bancárias, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º. – O sócio administrador **MARIO LIZENOR DA COSTA,** receberá um **"PRO-LABORE"** mensal, fixado de comum acordo, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º. – É vedado ao sócio administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º. – O sócio responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

morte de sócio:

SÉTIMA - O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros, salvo se os herdeiros optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º.- Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º. - No caso de morte ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, pelo valor de mercado ou verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

§ 3º. Em caso de extinção da sociedade o patrimônio líquido será devolvido ao sócio.

OITAVA - A morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

do exercício social:

NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º. - Anualmente, ou periodicamente, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente, terá o destino que o sócio por bem determinar.

disposições finais:

DÉCIMA - O sócio declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Autentico a presente cópia fotostática por ser
fiel reprodução do documento original que me
foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
20 MAIO 2025

DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capitulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

DÉCIMA SEGUNDA - O sócio elege o Foro da Comarca de Paulicéia – Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

DÉCIMA TERCEIRA - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estar assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Paulicéia, 09 de junho de 2022

Testemunhas:

Fabiana Inocenti
RG.nº.32.100.743-8 - SSP/SP
CPF.nº.289.696.738-90

Cláudia Salmazo Gatz
RG.nº.20.069.209-4 - SSP/SP
CPF.nº.137.339.388-28

Mario Lizenor da Costa

Ricardo Lizenor de Almeida Costa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
325.525/22-5
JUCESP

JUCESP
27 JUN 2022
SEDE

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
29 MAIO 2023

Tudo o que o seu Banco de Leite Humano precisa para ter ótimos resultados.

eme equipment
Equipamentos para Bancos de Leite Humano

- Frascos ideiais para coleta e pasteurização.
- Modelos com rosca contínua e 4 garras.
- Utilizados em centenas de Bancos de Leite Humano no Brasil e exterior.

Personalizamos o frasco com o logotipo do seu hospital ou empresa, com gravação colorida.

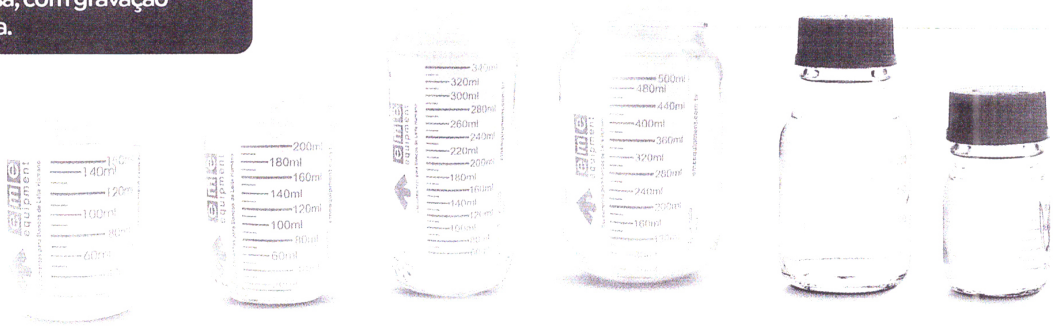

Não jogue este impresso em vias públicas.

Tira-Leite Advanced
Matern Milk

- Ideal para Bancos de Leite Humano, Maternidades e Postos de Coleta.
- Performance e segurança com o melhor preço do mercado.

Sistema sem membranas, diafragmas ou anéis de vedação móveis, o que evita a contaminação.

GARANTIA 3 ANOS GARANTIA

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
20 MAIO 2025



agenciapelicioni.com.br

- **Altíssima qualidade**
- **Suporte técnico imediato**
- **Fácil manutenção**

PRODUTO REGISTRADO ANVISA 80376930002
QC ISO 13485
PRODUTO BRASILEIRO

Conheça a nossa linha de produtos para aleitamento Matern Milk

MATERN MILK
Produtos para Aleitamento
www.maternmilk.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.181.641/0001-40 **MATRIZ**		**22/09/2000**

NOME EMPRESARIAL
EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EME	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANCHIETA	**86**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.990-000	**CENTRO**	**PAULICEIA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@RHJ.COM.BR	**(11) 4522-7400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2024** às **10:30:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA
CNPJ: 04.181.641/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:20 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2025.
Código de controle da certidão: **7BDA.9DE9.A5AD.64E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.181.641

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	67798288	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/05/2025 13:56:01	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOSE ADAILDON ARRUDA DE FREITAS, em quinta-feira, 8 de maio de 2025 09:44:01 GMT-03:00, CNS: 11.731-7 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA - S.P.
C.G.C. 44.918.928/0001-25
Av. Paulista, 1649 - Fone (018)3876-1240 - Fax 3876-1193 - CEP 17.990-000

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA Nº75/2025

ADRIANA ANTIQUEIRA DE SOUZA, **Agente Administrativo, Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

C E R T I F I C A, **em cumprimento a pedido da pessoa interessada, que revendo os assentamentos existentes neste setor de tributação, deles verifiquei constar que a pessoa jurídica: EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 04.181.641/0001-40, com sede na RUA PADRE ANCHIETA Nº86 - CENTRO, nesta cidade de Paulicéia/SP, possui débitos de ISSQN administrados pela Receita Federal do Brasil com a exigibilidade suspensa. Prazo de validade da Certidão: 19/08/2025. Está Certidão não impede que a Prefeitura constitua créditos tributários que ainda não foram formalmente reconhecidos por meio de lançamento. NADA MAIS A CERTIFICAR. De conformidade com o pedido feito.**

O referido é verdade e merece fé.

Paulicéia, 07 de maio de 2025.

Adriana Antiqueira de Souza Rodrigues
RG 26.336.978-X
Agente Administrativo | Dep. Tributos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE OURO VERDE - SP
BEL. JOSÉ ADAILDON ARRUDA DE FREITAS – TABELIÃO | R. Paraíba, 802 – Centro – Ouro Verde / SP – Tel.: (18) 3872-1306 – cartorioouroverde@gmail.com
AUTENTICAÇÃO.
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Ouro Verde, 08 de maio de 2025 Série [AU3D28C8F79020001]
GRAZIELI DAS NEVES ANDRADE - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de fiscalização" O Total R$ 5,02
AU06844A00824B1
Grazieli das Neves Andrade
Escrevente Autorizada
Grazieli das Neves Andrade
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.181.641/0001-40
Certidão nº: 3875598/2025
Expedição: 22/01/2025, às 11:10:26
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.181.641/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.181.641/0001-40

Razão Social: EME EQUIP MEDICOS E ESP COM E MONTAGEM LTDA ME

Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES 210 / CENTRO / JUNDIAI / SP / 13201-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052006530943156199

Informação obtida em 20/05/2025 14:28:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

À Prefeitura Municipal de Peruibe
Inexigibilidade de Licitação
Empresa: EME Equipamentos Médicos e Especiais Comércio e Montagem Ltda. - ME
CNPJ: 04.181.641/0001-40

Prezados Senhores, A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
DECLARO que a empresa licitante encontra-se ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).
DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima indicada cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
DECLARO que a empresa acima indicada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Peruibe, em 01 de abril de 2025

MARIO LIZENOR DA COSTA:53099443891

Assinado de forma digital por MARIO LIZENOR DA COSTA:53099443891
Dados: 2025.04.04 14:05:48 -03'00'

04.181.641/0001-40
EME - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ESP. COM. E MONT. LTDA-ME
RUA PADRE ANCHIETA, 86
CENTRO CEP 17.990-000
PAULICEIA - SP

Diretor – Mario Costa

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados,

Informamos que somos o único fabricante dos equipamentos Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-65, Resfriador Rápido para Leite Humano, modelo RBL-65, Banho Maria para Descongelamento de Leite Humano, modelo ABM-65, Banho Maria para Pasteurização de Leite Humano, modelo ABL-75, Aquecedor de Leite Humano, modelo ALTS 102E marca EME e Tira-Leite Advanced II marca Matern Mllk. Estes equipamentos foram desenvolvidos e projetados com assessoria técnica especializada, sendo amplamente utilizados como padrão em todos os Bancos de Leite Humano no Brasil. Ressaltamos que a assistência técnica e a manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos são de exclusiva responsabilidade da nossa fábrica, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos mesmos.

Paulicéia, 17/04/2025.

E.M.E. EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COM E MONT. LTDA-ME

MARIO LIZENOR DA COSTA:53099443891

Assinado de forma digital por MARIO LIZENOR DA COSTA:53099443891
Dados: 2025.04.17 11:26:02 -03'00'

MARIO LIZENOR

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 444944f9-f00e-4228-941d-a73b77e5152b

Estabelecimento

IE: 512.018.359.119
CNPJ: 04.181.641/0001-40
Nome Empresarial: EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA
Nome Fantasia: EME
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA PADRE ANCHIETA
Nº: 86 **Complemento:**
CEP: 17.990-000 **Bairro:** CENTRO
Município: PAULICEIA **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 10/01/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 12/04/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2012

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

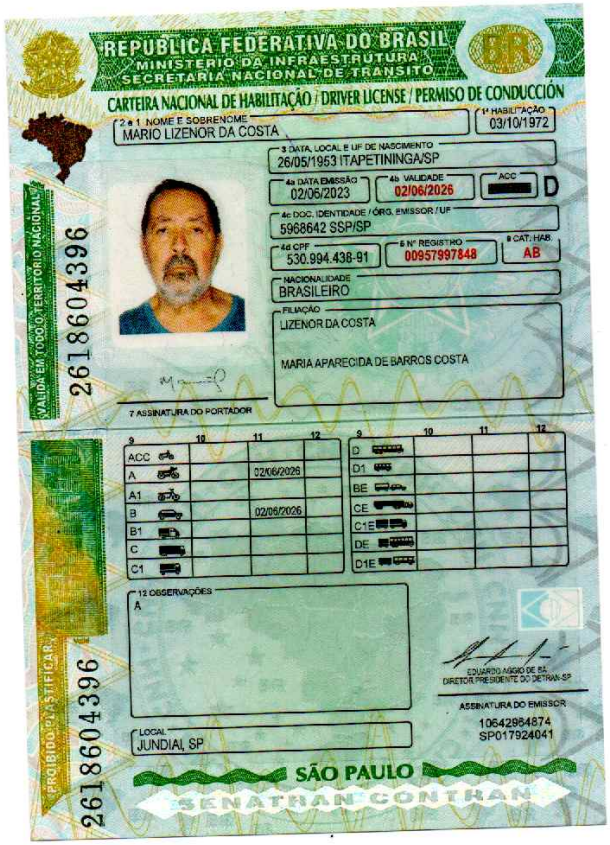
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIO LIZENOR DA COSTA
1ª HABILITAÇÃO
03/10/1972
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/05/1953 ITAPETININGA/SP
4a DATA EMISSÃO
02/06/2023
4b VALIDADE
02/06/2026
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5968642 SSP/SP
4d CPF
530.994.438-91
5 Nº REGISTRO
00957997848
6 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
LIZENOR DA COSTA
MARIA APARECIDA DE BARROS COSTA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
261860439 6
9 10 11 12
ACC
A 02/06/2026
A1
B 02/06/2026
B1
C
C1
9 10 11 12
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
A
EDUARDO ANGIO DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP
ASSINATURA DO EMISSOR
10642954874
SP017924041
LOCAL
JUNDIAI, SP
PROIBIDO PLASTIFICAR
261860439 6
SÃO PAULO
SENATRAN CONTRAN

Comprovante de Juntada do protocolo 3365/2025 20/05/2025 15:06:22

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Certidao Federal EME ate - 19.08.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3365/2025 os documentos de número 39 até 39

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 20 de Maio de 2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA
CNPJ: 04.181.641/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:58 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **2E53.9656.365F.95E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 21/05/2025 14:52:28

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Minuta de Contrato _.2025 |

DESPACHO:
Para analise e parecer de minuta de contrato.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 21 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a20ca19-ee2a-442a-ad9d-2c1e9c4b86ea

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

CONTRATO Nº __/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.365/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, infra assinado, adiante denominada PREFEITURA e a empresa **EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA** estabelecida na rua Padre Anchieta, n° 86, Centro, Pauliceia-SP, CEP 17.990-000, inscrita no CNPJ: **04.181.641/0001-40**, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA EME EQUIPMENT DO BANCO DE LEITE HUMANO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A execução do objeto será conforme discriminado no Anexo - Termo de referência .

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor de **R$ 25.644,49 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: 02.10.03.10.302.0005.2061.3390.39.05 - Ficha de despesa: 295 - Fonte de Recurso: FEDERAL/MAC;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.
5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
5.5. O prazo para realização do serviço estará condicionado à emissão de pedidos pelo departamento demandante.

5.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

5.7. Não serão computados, para efeito de prazo de vigência ou entrega, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

5.8. Os prazos de vigência e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.8.1. Caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades dos produtos inicialmente previstos no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado;

5.8.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

5.8.3. Caso fortuito ou de força maior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas na proposta apresentada; ou seja, conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de referência do edital.

6.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

7.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.2, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto (serviço)**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

7.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6af164f1-e2aa-4873-ba07-0a42ee32c859.pdf

7.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.11. Fica a contratada ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.7. Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

8.9. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE**.

8.10. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.4.1. – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6af164f1-e2aa-4873-ba07-0a42ee32c859.pdf

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 1º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

11.2. No que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.3. A contratada deverá oferecer garantia mínima de **24 (vinte e quatro)** meses sobre o serviço executado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **Contratada** obriga-se a:

13.1.2. A empresa deve prestar os serviços referentes à calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva, conforme metodologia e programa previstas.

13.1.3. Ser responsável pela locomoção, acomodação, e demais necessidades da equipe de profissionais quando em território da contratante.

13.1.4. Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE;

13.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, instruções do Termo de Referência e deste contrato;

13.1.6. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos;

13.1.7. Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributarias de seus técnicos e funcionários;

13.1.8. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

13.1.9. Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente, devidamente uniformizados e identificados;

13.1.10. Ao encerrar as atividades no setor, todo o material e equipamentos utilizados, deverão ser recolhidos, deixando o local em perfeita ordem, estando sujeita a supervisão do responsável da unidade;

13.1.11. Apresentar aos responsáveis da unidade a ordem de serviço para cada atendimento realizado, seja preventivo ou corretivo;

13.1.12. Quando na manutenção ocorrer necessidade de substituição de peças que são excetuadas da responsabilidade da contratada, a mesma se responsabilizará em comunicar de imediato a necessidade ao responsável do setor da contratante;

13.1.13. Quando constatado qualquer problema nas instalações que dificulte ou impossibilite a realização da manutenção dos equipamentos, deverá ser comunicado ao responsável da unidade para as devidas providências por parte da contratante;

13.1.14. As peças e componentes cobertas pelo contrato, de responsabilidade da contratada, deverão ser novas, originais e totalmente compatíveis aos equipamentos, garantindo a eficácia do funcionamento do equipamento em uso;

13.1.15. Durante a prestação de serviços a contratada manterá os principais componentes de pequeno vulto em estoque, a fim de substituir a peça danificada, evitando a interrupção do funcionamento do equipamento;

13.1.16. No caso de peças de responsabilidade da contratante, quando adquiridos de terceiros, a contratada fará a instalação, porém será condicionado o acompanhamento do fornecedor, a fim de evitar perda de garantia original das peças;

13.1.17. A empresa deverá apresentar laudo de aferição dos instrumentos que serão utilizados para a calibração dos equipamentos;

13.1.18. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a transferência das obrigações deste termo a outros que não seja a CONTRATADA.

13.1.19. Responder às chamadas telefônicas ou e-mail;

13.1.20. Especificar materiais e peças utilizadas nos equipamentos que estarão sob a responsabilidade técnica da CONTRATADA.

13.1.21. Garantir suporte técnico e assistência especializada no período de vigência do contrato.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/6af164f1-e2aa-4873-ba07-0a42ee32c859.pdf

13.1.22. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

13.1.23. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

14.1. Exercer a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO contratual dos serviços, por técnicos especialmente designados.

14.2. Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

14.3. Efetuar os pagamentos devidos até 30 dias após a execução do serviço;

14.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

14.5. Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à disponibilização dos recortes encaminhados;

14.6. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para instalação de aplicativos ou programas, caso necessário;

14.7. Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

14.8. Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de emails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

14.9. Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

14.10. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

14.11. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

14.12. Disponibilizar um técnico para acompanhar e fiscalizar todo procedimento a ser realizado nos equipamentos do contrato;

14.13. Acompanhar o cronograma das manutenções, ficando atento às datas pré-agendadas, bem como se informar do verdadeiro defeito apresentado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle quanto à qualidade, quantidade e adequação dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

15.2. A fiscalização dos objetos pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos produtos, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

15.5. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**

15.6. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, cargo: Auxiliar de enfermagem, portador do CPF nº 051.978.328-00. para gestor do presente contrato e o Sr.(a) Lara Stungis, cargo: Técnica de radiologia, portador do CPF nº 271.899.678-18 para fiscal do presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

16.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE _____ DE 2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA
EMPRESA

Gestor do Contrato

Juliana Santiago
CPF: 366.995.648-46

Fiscal do contrato

Marina dos Santos Aguilera Ramos
CPF: 366.797.118-43

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA EME EQUIPMENT DO BANCO DE LEITE HUMANO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/__/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela contratada:

Nome: Mario Lizenor Costa

Cargo: Diretor

CPF: 530.994.438-91

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliana Santiago

Cargo: Nutricionista.

CPF: 366.995.648-46

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Marina dos Santos Aguilera Ramos

Cargo: Enfermeira

CPF: 366.797.118-43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 21/05/2025 15:22:03

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
384 - Parecer Juridico - Minuta de contrato - Inexigibilidade (Processo nº 3365-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico da minuta do contrato.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 21 de Maio de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?66cd7cda-877f-4d9d-b169-2a0606fb12a3

PARECER Nº	**384/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 3.365/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca EME EQUIPMENT do banco de leite humano do município, com a empresa **EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA**, CNPJ nº 04.181.641/0001-40**,** conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de contrato e seus anexos.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato, trazida em colação para análise, de **inexigibilidade** de licitação, nos termos do artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21, e, sendo a opção da Administração pela adoção das alterações propostas e justificadas nestes autos, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

5. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de contrato e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 21 de maio de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?207a9760-ac81-4228-a4e6-53f75811753f

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 21/05/2025 15:29:01

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 21 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f35ef51c-4d9f-44e6-a955-bb15d1099437

Comprovante de Tramitação do protocolo 3365/2025 21/05/2025 16:16:54

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de análise e decisão no âmbito do Processo Administrativo nº 3.365/1/2025, que objetiva a contratação da empresa **EME Equipamentos Médicos e Especiais Comércio e Montagem LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.181.641/0001-40, para prestação de serviços de **calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca EME EQUIPMENT**, pertencentes ao Banco de Leite Humano do Município de Peruíbe.

O presente processo tramitou regularmente, estando instruído com a documentação pertinente, incluindo a minuta do contrato, parecer técnico e o **Parecer Jurídico nº 384/2025-SMA-CJ**, que analisou a legalidade da contratação e da minuta contratual.

O parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à legalidade da minuta do contrato, destacando que o procedimento está amparado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação, considerando a natureza do objeto e a singularidade dos serviços, bem como a notória especialização da empresa contratada.

A decisão fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no artigo 74, inciso I, que trata da inexigibilidade de licitação;
- **Lei Municipal nº 2.834/2006**, que estabelece competências administrativas no âmbito municipal;
- No parecer jurídico nº 384/2025-SMA-CJ, que opinou pela regularidade jurídica da contratação.

Verifica-se que restaram cumpridos os requisitos legais quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, estando devidamente motivada a escolha da empresa e demonstrada a viabilidade técnica e econômica da contratação.

DECIDO

Diante do exposto, com fundamento no parecer jurídico e na legislação aplicável:

1. **Aprovo a minuta do contrato apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 3.365/1/2025;**
2. **Ratifico a inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **EME Equipamentos Médicos e Especiais Comércio e Montagem LTDA**, CNPJ nº 04.181.641/0001-40;
3. **Determino o prosseguimento do feito**, com a adoção das providências administrativas necessárias para a formalização e assinatura do contrato, bem como seu regular acompanhamento e fiscalização por parte da unidade competente.

13a4-d297-4011-b45a-9ba77494f012

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b01ba88-2062-418e-937b-06591a1fb913

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 21 de Maio de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b01ba88-2062-418e-937b-06591a1fb913

Comprovante de Juntada do protocolo 3365/2025 23/05/2025 08:37:30

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_23.05.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao - 23.05.2025 | Cadastro do Responsavel_EME | Declaracao disponibilidade_EME | Contrato 71.2025 - Inexigibilidade 41.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3365/2025 os documentos de número 47 até 51

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 23 de Maio de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA**

CPF/CNPJ: **04.181.641/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:59:33 do dia 23/05/2025 , com validade até o dia 22/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: cXHAMglcjWH5wcXsqawr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 23/05/2025 às 08:01:30

Em 23/05/2025 às 07:59:56 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 04181641000140

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/0cb33429-fbd7-4812-a321-cf33b85df0d6.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 41/2025 – Contrato: 71/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 23 DE MAIO DE 2025

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 180.174.188-33

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0a5775e1-f9fc-4e80-8b06-193f39690de9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 41/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA.
CNPJ: 04.181.641/0001-40
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 71/2025
DATA DA ASSINATURA 23/05/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA EME EQUIPMENT DO BANCO DE LEITE HUMANO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.
VALOR (R$): 25.644,49 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 23 de maio de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bf0d1a08-3bf8-4f2b-a085-3f53a617f535

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

CONTRATO Nº 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.365/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, infra assinado, adiante denominada PREFEITURA e a empresa **EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA** estabelecida na rua Padre Anchieta, n° 86, Centro, Pauliceia-SP, CEP 17.990-000, inscrita no CNPJ: **04.181.641/0001-40**, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA EME EQUIPMENT DO BANCO DE LEITE HUMANO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A execução do objeto será conforme discriminado no Anexo - Termo de referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor de **R$ 25.644,49 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: 02.10.03.10.302.0005.2061.3390.39.05 - Ficha de despesa: 295 - Fonte de Recurso: FEDERAL/MAC;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

5.5. O prazo para realização do serviço estará condicionado à emissão de pedidos pelo departamento demandante.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf3076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

5.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

5.7. Não serão computados, para efeito de prazo de vigência ou entrega, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

5.8. Os prazos de vigência e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.8.1. Caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades dos produtos inicialmente previstos no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado;

5.8.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

5.8.3. Caso fortuito ou de força maior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas na proposta apresentada; ou seja, conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de referência do edital.

6.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

7.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.2, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto (serviço)**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

7.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf3076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

7.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.11. Fica a contratada ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.7. Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf3076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

8.9. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE**.

8.10. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf3076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.4.1. – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus cisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf3076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf8076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 1º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

11.2. No que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf8076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

11.3. A contratada deverá oferecer garantia mínima de **24 (vinte e quatro)** meses sobre o serviço executado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **Contratada** obriga-se a:

13.1.2. A empresa deve prestar os serviços referentes à calibração, certificação e manutenção preventiva e corretiva, conforme metodologia e programa previstas.

13.1.3. Ser responsável pela locomoção, acomodação, e demais necessidades da equipe de profissionais quando em território da contratante.

13.1.4. Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE;

13.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, instruções do Termo de Referência e deste contrato;

13.1.6. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos;

13.1.7. Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributarias de seus técnicos e funcionários;

13.1.8. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

13.1.9. Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente, devidamente uniformizados e identificados;

13.1.10. Ao encerrar as atividades no setor, todo o material e equipamentos utilizados, deverão ser recolhidos, deixando o local em perfeita ordem, estando sujeita a supervisão do responsável da unidade;

13.1.11. Apresentar aos responsáveis da unidade a ordem de serviço para cada atendimento realizado, seja preventivo ou corretivo;

13.1.12. Quando na manutenção ocorrer necessidade de substituição de peças que são excetuadas da responsabilidade da contratada, a mesma se responsabilizará em comunicar de imediato a necessidade ao responsável do setor da contratante;

13.1.13. Quando constatado qualquer problema nas instalações que dificulte ou impossibilite a realização da manutenção dos equipamentos, deverá ser comunicado ao responsável da unidade para as devidas providências por parte da contratante;

13.1.14. As peças e componentes cobertas pelo contrato, de responsabilidade da contratada, deverão ser novas, originais e totalmente compatíveis aos equipamentos, garantindo a eficácia do funcionamento do equipamento em uso;

13.1.15. Durante a prestação de serviços a contratada manterá os principais componentes de pequeno vulto em estoque, a fim de substituir a peça danificada, evitando a interrupção do funcionamento do equipamento;

13.1.16. No caso de peças de responsabilidade da contratante, quando adquiridos de terceiros, a contratada fará a instalação, porém será condicionado o acompanhamento do fornecedor, a fim de evitar perda de garantia original das peças;

13.1.17. A empresa deverá apresentar laudo de aferição dos instrumentos que serão utilizados para a calibração dos equipamentos;

13.1.18. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a transferência das obrigações deste termo a outros que não seja a CONTRATADA.

13.1.19. Responder às chamadas telefônicas ou e-mail;

13.1.20. Especificar materiais e peças utilizadas nos equipamentos que estarão sob a responsabilidade técnica da CONTRATADA.

13.1.21. Garantir suporte técnico e assistência especializada no período de vigência do contrato.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf3076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

13.1.22. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

13.1.23. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

14.1. Exercer a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO contratual dos serviços, por técnicos especialmente designados.

14.2. Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

14.3. Efetuar os pagamentos devidos até 30 dias após a execução do serviço;

14.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

14.5. Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à disponibilização dos recortes encaminhados;

14.6. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para instalação de aplicativos ou programas, caso necessário;

14.7. Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

14.8. Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de emails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

14.9. Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

14.10. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

14.11. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

14.12. Disponibilizar um técnico para acompanhar e fiscalizar todo procedimento a ser realizado nos equipamentos do contrato;

14.13. Acompanhar o cronograma das manutenções, ficando atento às datas pré-agendadas, bem como se informar do verdadeiro defeito apresentado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle quanto à qualidade, quantidade e adequação dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

15.2. A fiscalização dos objetos pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos produtos, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

15.5. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**

15.6. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, cargo: Auxiliar de enfermagem, portador do CPF nº 051.978.328-00. para gestor do presente contrato e o Sr.(a) Lara Stungis, cargo: Técnica de radiologia, portador do CPF nº 271.899.678-18 para fiscal do presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

16.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf3076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 23 DE MAIO DE 2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA
EMPRESA

Gestor do Contrato

Juliana Santiago
CPF: 366.995.648-46

Fiscal do contrato

Marina dos Santos Aguilera Ramos
CPF: 366.797.118-43

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf3076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 71/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA EME EQUIPMENT DO BANCO DE LEITE HUMANO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 23/05/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf3076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

Pela contratada:

Nome: Mario Lizenor Costa

Cargo: Diretor

CPF: 530.994.438-91

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliana Santiago

Cargo: Nutricionista.

CPF: 366.995.648-46

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Marina dos Santos Aguilera Ramos

Cargo: Enfermeira

CPF: 366.797.118-43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARIO LIZENOR COSTA (Rubrica), JULIANA SANTIAGO (Senha), MARINA DOS SANTOS AGUILERA RAMOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6faf3076-bfdc-4dbf-aa9f-82678c696ceb

Comprovante de Juntada do protocolo 3365/2025 27/05/2025 12:05:45

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Pub. Extrato de Contrato_DOE 27.05.25 | Pub. Extrato de Contrato_DOM 27.05.25 | GCASPP_Inexig. 41.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3365/2025 os documentos de número 53 até 55

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 27 de Maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 22 DE MAIO DE 2025. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 09 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 09 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08h30.O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.Paraíso-SP, 26 de Maio de 2025.OSVALTE JOSÉ BOVONI– Prefeito Municipal.

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO DISPENSA SERVIÇO INSTALAÇÃO ELÉTRICA UBS SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará a fase de lances da DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto éa contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNSpara instalação elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra, para viabilizar a adequação e ampliação da infraestrutura elétrica da UBS do Jardim São Carlos – neste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 29/05/2025 até às 8h do dia 03/06/2025. Início da Fase de Lances: 09h do dia 03/06/2025. Encerramento da Fase de lances: 15h do dia 03/06/2025. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação:R$ 18.664,07 (dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sete centavos). Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, em 26 de maio de 2025. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TA 1-24 - LILIANA PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU EXTRATO DE ADITAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 025/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 640, CENTRO, PISO SUPERIOR SALAS 04,05 E 06 PARA INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, OBRAS E COZINHA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO Nº 031/2023 LOCATARIO: LILIANA MARIA BERTAZZONI GONZALEZ TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – prazo: 12 (doze) meses - reajustado o valor através do IPCA no valor mensal de R$ 3.657,36 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024 Pariquera-Açu, 05 de abril de 2024 Publique-se WAGNER BENTO DA COSTA Prefeito Municipal

EXTRATO TA JOSE BARDUCO NETO 1-24 - PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 037/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO Nº 023/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PAULINO RAMPONI, 91, CENTRO, PARIQUERA-AÇU, NESTE MUNICÍPIO, PARA ABRIGAR ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO Nº 037/2023 LOCATÁRIO: JOÃO BATISTA BARDUCO NETO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – prazo: 12 (doze) meses - reajustado o valor através do IPCA no valor mensal de R$ 1.662,80 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024 Pariquera-Açu, 05 de abril de 2024 Publique-se WAGNER BENTO DA COSTA Prefeito Municipal

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIOCLASSIFICADO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão e Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, atendendo ao Protocolado nº 8213/2025, convoca os candidatos APROVADOS no Concurso Público nº 02/2024, conforme segue:3ª CHAMADANome Classif. CPF CargoAndré Hakan Jansson 1º xxx.812.267-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALEslane De Jesus Suares 9º xxx.952.003-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALRenato Da Costa Casacio 17º xxx.490.618-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALRenan Augusto Xavier Henriques 25º xxx.130.346-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALLouise Coelho Costa Dos Reis Feijó 32º xxx.915.807-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALAna Mara Dorta De Faria Martins 37º xxx.432.568-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALEduardo Galhardo 41º xxx.969.678-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALSimone Nabarro Pitão 46º xxx.831.903-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALCristiane Dos Santos Rocha 139 PPP (234º) xxx.426.578-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALÉlder Mendes Pedrosa 58º xxx.719.308-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALRoberto Crespo E Silva 59º xxx.150.798-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALSara De Oliveira E Souza Coelho 65º xxx.08.298-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALFernando Freitas De Almeida 22º PPP (408º) xxx.311.988-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALLetícia Marcelino Da Mata 105º xxx.074.698-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALMislene Aparecida Silva 107º xxx.902.088-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALIgor Oliveira Mudo 110º xxx.914.868-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALAndré Luiz De Souza Darruda 115º xxx.187.408-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALOlivia Avila De Jesus 117º xxx.927.318-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALDanubia Brescansin De Azevedo 119º xxx.919.868-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALMariellen Cristine Costa 121º xxx.900.668-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALSandra Ribeiro Duarte 134º xxx.967.648-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALElaine Christina Cordeiro Da Costa 135º xxx.217.148.xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALDaniela Do Carmo Kabengele 138º xxx.078.598-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALLuciana Yumi Michimoto Vieira Silva 141º xxx.767.988-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALJulia Ferreira Dos Santos 147º xxx.904.638-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALJackeline Ribeiro Da Silva 158º xxx.953.338-xx AGENTE DE APOIO EDUCACIONALOs candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas no dia 28 de maio de 2025, das 08h às 10h, munidos da Cédula de Identidade, localizada na avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, onde receberá orientações para o seu ingresso no Quadro de Cargos do Município. Paulínia, SP, 26 de maio de 2025.SARITA LANZAChefe de Gabinete/SMDGP

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ERRATA PE 29/2025

ERRATAAVISO DE LICITAÇÃO PE 29/2025A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES comunica que, por um lapso de digitação no edital pregão eletrônico 29/2025 no item 1.6, temos a informar que:Onde se lê:O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe para o presente certame é de R$ 96.942,06 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos).Leia-se lê: O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe para o presente certame é de R$ 397.440,00 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais). PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 26 DE MAIO DE 2025. BRUNO MOTTA DOMPIERIDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025 CONTRATO: 71/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA EME EQUIPMENT DO BANCO DE LEITE HUMANO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.- CONTRATADA: EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 41/2025 – PROCESSO Nº 3.365/2025 - ASSINATURA: 23/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 25.644,49.

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA - PE 30-25 - BRINQUEDOS PARA EVENTOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REALIZE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, TOBOGÃ INFLÁVEL, GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, KID PLAY INFLÁVEL, PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, PIPOQUEIRA ELÉTRICA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, TOURO MECÂNICO, CAMARIM DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA, PAREDE DE ALPINISMO, PULA-PULA BOLHA INFLÁVEL, TOMBO LEGAL, MÁQUINA DE ESPUMA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS DE PINHALZINHO/SP.DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2025 HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF) LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico). O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310. Pinhalzinho, 26 de maio de 2.025. SEBASTIÃO ZANARDI Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA - PE 42-25 - BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0865/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BRIQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2025 HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF) LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico). O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310. Pinhalzinho, 26 de maio de 2.025. SEBASTIÃO ZANARDI Prefeito Municipal.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO 19/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA MPP CLINICA MÉDICA E SERVIÇOS DE REMOÇÃO S/C LTDA – EXTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 08/2024, em observância ao disposto na Cláusula Sexta – Vigência da Ata de Registro e Preços 19/2024, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, de acordo com o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21 a contar de 09 de abril de 2025, conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I), oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2024, Processo Administrativo nº 20/2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original, aqui não modificadas ou conflitantes com os demais termos deste instrumento. Piquete, 08 de abril de 2025. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DA REGISTRO 61/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA Impacto Sonorização e Eventos Ltda EPP – EXTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 12/2024, em observância ao disposto na Cláusula Sexta – Vigência da Ata de Registro e Preços 61/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21 a contar de 13 de maio de 2025, sendo os valores corrigidos pelo índice IPCA/IBGE apurado no período, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I), oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2024, Processo Administrativo nº 29/2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original, aqui não modificadas ou conflitantes com os demais termos deste instrumento. Piquete, 13 de maio de 2025. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

CONTRATO 59/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - EXTRATO

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021, conforme descrições do Termo de Referência, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, Processo Administrativo nº 46/2025 e com fundamento no artigo 74, Inc. I de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.VALOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezecentos reais). VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços/assinatura será de 12 (doze) meses a contar da data de 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/21. Piquete, 22 de maio de 2025.RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 - RATIFICAÇÃO

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, torna público que, conforme folhas contidas deste Processo Administrativo, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO ARTISTA THIAGUINHO no dia 03 de JULHO de 2025 por ocasião da EXPO PIQUETÃO 2025, a empresa ESTHRELA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA EPP, CNPJ 24.388.049/0001-21, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme parecer da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, respaldado no Art. 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21. PUBLIQUE-SE. Piquete, 23 de maio de 2025. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

Edital: 20/25. Processo Administrativo: 2591/25. Pregão Eletrônico: 18/25. Objeto: aquisição de água mineral e galões vazios para atender unidades escolares. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 27 de maio de 2025. A data inicio para envio das propostas eletrônicas será 27 de maio de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2025. Pirassununga, 26 de maio de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

PE 16/2025 - SUSPENSÃO

Edital: 18/25. Processo Administrativo: 1114/25. Pregão Eletrônico: 16/25. Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO. Pirassununga, 26 de maio de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Edital: 21/25. Processo Administrativo: 362/2025. Pregão Eletrônico: 10/25. Objeto: Aquisição de hidrômetros unijato magnéticos, lacres tipo cadeado, tampões cegos para corte e arame galvanizado para o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Proponentes: 10. Contrato nº 32/2025. Contratada: SAGA MEDIÇÃO S/A. Valor: R$ 95.557,64 (Noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 26/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 33/2025. Contratada: NEOSIM LACRES E SOLUÇÕES LTDA. Valor: R$ 19.210,00 (Dezenove mil, duzentos e dez reais). Assinatura: 23/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 34/2025. Contratada: LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. Valor: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais). Assinatura: 23/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 35/2025. Contratada: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME. Valor: R$ 3.701,74 (Três mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos). Assinatura: 23/05/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO Nº 5.970/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - EDITAL Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 5.970/2025 – OBJETO: Registro de Preços para serviços complementares de controle às formas adultas de mosquitos, em especial do vetor aedes aegypti, com aspersão de calda inseticida (a pronto uso, em óleo ou em água) com equipamentos geradores de aerossol em ultra baixo volume montados sobre veículo do tipo picape, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - MODALIDADE: Pregão Eletrônico - FUNDAMENTO: L.F. Nº 14.133/2021 – ENCERRAMENTO: 12 de junho de 2025, às 10:00 horas - DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2025, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal de Poá FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 26 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0560/2025
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E S I G N A

IARA RAMOS DE HARO FREITAS, matrícula nº. 9850, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGOGICO, Padrão/Referência M4, em caráter de substituição, conforme estabelecem os Artigos 45 e 46, da Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de 2011 "Estatuto para os integrantes do magistério público municipal da Estância Balneária de Peruíbe", e Resolução S.M.E. nº 021 de 10 de dezembro de 2024 e Edital 004/2025, junto a Emei Jardim Brasil/Creche Ação Social.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 26 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 71/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA EME EQUIPMENT DO BANCO DE LEITE HUMANO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.- CONTRATADA: EME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 41/2025 – PROCESSO Nº 3.365/2025 - ASSINATURA: 23/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 25.644,49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 3365/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 41/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA EME EQUIPMENT DO BANCO DE LEITE HUMANO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 41/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 26/05/2025 10:36:05

Usuário: BRUNO.DOMPIERI

_____
BRUNO.DOMPIERI
Visto do usuário

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24637425f-e951-4b1d-8ebc-8c5ad1c0a2d8